



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3509 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
Em 14/03/22
Presidente da Câmara

APROVADO
Em 28/03/22
Presidente da Câmara

Altera artigo 2º, 3º e 4º da Lei 2532/2017 que autoriza o executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2532/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio será concedido sob a forma de vale-transporte, fornecido pelo Município aos trabalhadores, proporcionalmente ao valor despendido com locomoção, observando os seguintes parâmetros:

- a) Para transporte a Erechim: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por trabalhador/mês, proporcional aos dias trabalhados.
- b) Para transporte a Paulo Bento: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por trabalhador/mês, proporcional aos dias trabalhados.”

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2532/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por trabalhador/mês, será proporcional aos dias trabalhados, tendo como parâmetro o mínimo de 02 (dois) dias por semana e o máximo até 05 (cinco) dias na semana”.

Art. 3º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2532/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para fazerem jus ao auxílio, os trabalhadores deverão apresentar até o quinto dia do mês subsequente, junto à Secretaria Municipal de Expansão Econômica, atestado de efetividade dos dias trabalhados no mês, assinado

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 14/03/22
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



pelo responsável da empresa que Atesta a efetividade do trabalhador.

Paragrafo único. Não farão jus ao auxílio de que trata a presente lei, os trabalhadores que receberem auxílio transporte pago na integralidade pelas empresas contratantes”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Exmo Presidente;

Nobres Vereadores;

Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3509/2022, que altera artigos da Lei Municipal nº 2532/2017, que autoriza o executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores.

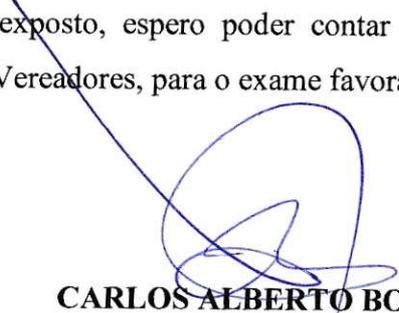
A alteração aqui proposta tem por objetivo atualizar os valores repassados aos trabalhadores, bem como incentivar para que os mesmos continuem atuando em seus postos de trabalho, gerando renda para o próprio sustento e por vezes de toda a família.

Trabalhar se constitui numa parte importante da vida. Tem a ver com realização pessoal, com sentir-se útil e encontrar sentido para os dias. A importância do trabalho na vida do ser humano vai muito além do fato de que, através dele, satisfazemos nossas necessidades básicas, desta forma a Administração Municipal, através do presente auxílio demonstra a valorização daqueles que buscam atuar de forma produtiva no mercado de trabalho.

Salietamos que a Administração vem desenvolvendo ações em parceria com empresas que escolhem Jacutinga para desenvolver suas atividades, onde em futuro próximo ofertarão diversas oportunidades, o que proporcionará concentrar a força de trabalho e a geração de emprego e renda em nosso Município.

Em razão do exposto, espero poder contar com o bom senso e a acolhida favorável dos Nobres Vereadores, para o exame favorável da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 10/03/22 Hora: 17h


SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 21/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Débora Ogliari é analisado o parecer do relator Gerson Dias relativo ao Projeto de Lei nº 3509/2022, que Altera artigos 2º, 3º e 4º da Lei 2532/2017, que autoriza o Executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Sandra Mari Soares. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de Março de 2022.


Débora Ogliari
Presidente


Sandra Mari Soares
Vice-Presidente


Gerson Dias
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

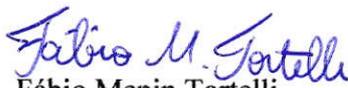
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 15/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Fábio Menin Tortelli, é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3509/2022, que Altera artigos 2º, 3º e 4º da Lei 2532/2017, que autoriza o Executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gilnei Palavicini. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de Março de 2022.


Fábio Menin Tortelli
Presidente


Gilnei Palavicini
Vice-Presidente


Marcio Sommer
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**